



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 27 DE JULHO DE 2015.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar Que Especifica”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Segundo do Artigo 12 da Lei Municipal nº 2553, de 08 de outubro de 2014,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>0101 – CÂMARA DE VEREADORES</b>	
	<b>010310203.2.001000 – MANUT. DESENV. ATIVIDADES LEGIS.</b>	
32	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária:

	<b>0101 – CAMARA DE VEREADORES</b>	
	<b>010310203.2.001000 – MANUT. DESENV. ATIVIDADES LEGIS.</b>	
2466	<b>4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de julho de 2015.

**DANIEL BORGES DE LIMA**

Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

1º Secretário



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2015**

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto proposto autoriza a abertura de crédito em rubrica orçamentária que está com saldo insuficiente, deduzindo-se de outra que não será utilizada durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas, e neste caso, mais especificamente, a suplementação é necessária devido ao baixo saldo verificado na rubrica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que atualmente é menos de R\$ 1.000,00.

Atenciosamente,

DANIEL BORGES DE LIMA  
Presidente